



Vitória (ES) / Quarta-feira - 21 de Janeiro de 2026

EXTRA

■ **EDIÇÃO EXTRA** ■





DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026

Edição Extra

PODER EXECUTIVO - EXTRA

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 002-R, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE- Saúde/SESA) e dos Centros de Operações de Emergência em Saúde Regionais (COEs Regionais), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, em razão de evento de desastre hidrometeorológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2026-VF521, e,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Enfrentamento de Desastres hidrometeorológicos;

CONSIDERANDO a ocorrência classificado como desastre hidrometeorológico, com impacto relevante para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação centralizada e descentralizada das ações de resposta no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE

Art.1º FICA ATIVADO, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o **CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COE-SAÚDE)**, com a finalidade de coordenar, planejar e monitorar as ações de resposta à emergência de saúde pública decorrente de desastre hidrometeorológico de acordo com o Plano de Contingência vigente.

Art.2º FICAM ATIVADOS, concomitantemente, os Centros de Operações de Emergência em Saúde Regionais (COEs Regionais), no(s) território(s) diretamente impactados com as seguintes atribuições:

I. Implementar as diretrizes definidas pelo COE-Saúde/SESA no âmbito regional;

II. Garantir a articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e demais atores envolvidos;

III. Monitorar a situação epidemiológica e assistencial na área de abrangência;

IV. Consolidar e encaminhar informações diárias ao COE-Saúde/SESA.

Art.3º Compete ao COE-Saúde/SESA:

I. Avaliar continuamente o cenário e definir o nível de resposta;

II. Convocar e conduzir reuniões de briefing e debriefing diárias, conforme a magnitude do evento;

III. Atualizar e divulgar a Matriz de Responsabilidades, contendo as ações, prazos e responsáveis;

IV. Fornecer apoio técnico e logístico aos COEs Regionais.

Art.4º Os trabalhos dos COEs permanecerão ativos até nova deliberação desta Secretaria, considerando o restabelecimento das condições normais de saúde pública e a redução do risco à população.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

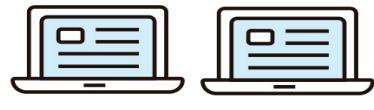
Vitória, 20 de janeiro de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

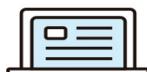
Protocolo 1711680



DIO
ES



www.dio.es.gov.br



www.dio.es.gov.br



DIO
ES